



LEI Nº 598/2013 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.013.

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Comunidade das Famílias de São Pedro – COFASP, e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ART 1º - Fica o Poder Executivo de Indiaporã autorizado a celebrar Convênio com a COMUNIDADE DAS FAMÍLIAS DE SÃO PEDRO - COFASP, com sede na cidade de Fernandópolis, à Rua dos Periquitos, nº 113, Jardim Araguaia, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.750/0001-08, para execução das seguintes finalidades:

a – Prestar serviços de acolhimento e internação de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, de ambos os sexos, em situação de risco, residentes no município de Indiaporã;

b – Realizar ações conjuntas de promoção e recuperação dos internos, bem como de seus familiares visando à reintegração na família e na sociedade, conforme o caso;

c – Prestar assistência e orientação às famílias dos internos, visando garantir os direitos e exigir as obrigações sociais;

d – Encaminhar os internos quando necessário para outros serviços de maior complexidade;

e – Promover a participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade;

f – Envolver a comunidade no processo de ressocialização das crianças e dos adolescentes, evitando o isolamento e buscando a participação das soluções dos problemas sociais.

ART 2º - Fica estipulado o repasse mensal no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) anual e mais ½ salário mínimo mensal para cada interno do município.

ART 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender no corrente exercício as despesas



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
www.indiapora.sp.gov.br | pmindiapora@indiapora.sp.gov.br



decorrentes da execução da presente Lei, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social

08.244.0106.2053.0000 Convênio - Comunidade das Famílias de São Pedro (Casa COFASP)

Ficha 318: 3.3.50.43.00 Subvenções SociaisR\$ 18.000,00

Paragrafo Único: O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete do Prefeito

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha 015: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

ART 4º - Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social) incluindo-se a Atividade 2053 (Convênio - Comunidade das Famílias de São Pedro (Casa COFASP)) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 535/2012 (LDO/2013), com o valor do referido crédito adicional.

ART 5º - Os repasses serão retroativos ao mês de Janeiro de 2013.

ART 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária em especial a Lei nº 511/2012 de 07 de março de 2012.

Indiaporã, 03 de Junho de 2013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

QUARTA-FEIRA, 05 DE junho de 2013.



J.INTERIOR
jornal.interior@uol.com.br
jinterior.com.br

incorporadas em processos de regularização,

X - recuperação ou construção de imóveis em áreas encortiçadas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

XI - repasse de recursos aos agentes financeiros e promotores e fundos municipais e regionais, visando a sua aplicação em programas aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS;

XII - concessão de subsídios, observadas as normas pertinentes e limites orçamentários estabelecidos;

XIII - constituição de contrapartidas, para viabilizar a completa execução dos programas implementados com recursos do FMHIS;

Seção IV Disposições Finais

ART. 17 - A Prefeitura Municipal enviará para a Câmara Municipal relatório semestral das atividades desenvolvidas, com demonstrativos dos investimentos previstos e executados, programas e municípios beneficiados.

ART. 18 - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do ente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 19 - O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das contrapartidas e se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

ART. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ser regulamentada em 90 (noventa) dias, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 286/2008 de 04 de dezembro de 2008.

Indiaporã, 03 de Junho de 2013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Assinada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Nº 597/2013 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.013.

(Dispõe sobre inclusão de imóvel no perímetro urbano do Município e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LEI Nº 598/2013 – INDIAPORÃ, 03 DE JUNHO DE 2.013.

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Comunidade das Famílias de São Pedro – COFASP, e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

ART 1º - Fica o Poder Executivo de Indiaporã autorizado a celebrar Convênio com a COMUNIDADE DAS FAMÍLIAS DE SÃO PEDRO - COFASP, com sede na cidade de Fernandópolis, à Rua dos Periquitos, nº 113, Jardim Araguaia, inscrito no CNPJ sob nº 45.113.750/0001-08, para execução das seguintes finalidades:

a – Prestar serviços de acolhimento e internação de crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, de ambos os sexos, em situação de risco, residentes no município de Indiaporã;

b – Realizar ações conjuntas de promoção e recuperação dos internos, bem como de seus familiares visando à reintegração na família e na sociedade, conforme o caso;

c – Prestar assistência e orientação às famílias dos internos, visando garantir os direitos e exigir as obrigações sociais;

d – Encaminhar os internos quando necessário para outros serviços de maior complexidade;

e – Promover a participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade;

f – Envolver a comunidade no processo de ressocialização das crianças e dos adolescentes, evitando o isolamento e buscando a participação das soluções dos problemas sociais.

ART 2º - Fica estipulado o repasse mensal no valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) anual e mais ½ salário mínimo mensal para cada interno do município.

ART 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender no corrente exercício as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social
08.244.0106.2053.0000 Convênio - Comunidade das Famílias de São Pedro (Casa COFASP)
Ficha 318: 3.3.50.43.00 Subvenções SociaisR\$ 18.000,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

1º - Passa a pertencer ao perímetro urbano do município de Indaiaporã o Imóvel Rural com denominação especial de "Área Encravada" localizada na Fazenda Água Vermelha, localizado no Município de Indaiaporã - Comarca de Fernandópolis-SP, objeto da matrícula nº 123.456.789.000 de terras. O imóvel pertence aos proprietários na pessoa dos Sr. Fernando Fehr Pereira Lopes e sua mulher Sandra Mendes Pereira Lopes e Claodemiro de Jesus Rossignolo e Sr. Valdir Maria Montanari Rossignolo, uma parte ideal de 17,7609 ha e a Sr. Ivaldo Bastos dos Santos e sua mulher Sra. Moura Santos, uma parte ideal consistente em 4.74,32 ha, confrontações descritos conforme parágrafo único, na

Parágrafo Único: A descrição do perímetro com a área de 21,5039 ha (dois hectares e oitocentos e nove centiares (6.02,0809 ha) de terras, com um marco na margem direita da rodovia de acesso ao Município de Indaiaporã na divisa com a Estrada Municipal Guarani nº 123.456.789.000, daí, segue com o rumo 44° 23' 39" SW, confrontando com a Estrada Municipal nº 123.456.789.000, numa distância de 59,56 metros até outro marco; daí, segue em rumo 78° 07' 36" NW, confrontando com a Estrada Municipal nº 123.456.789.000 e outras, sucessoras de Demétrio Greco Luz e outras, sucessoras de Demétrio Greco Luz, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal nº 123.456.789.000, numa distância de 66,69 metros até outro marco; daí, segue em rumo 123° 45' 67" NW, confrontando com Maria Eduarda Izidoro Greco Luz e outras, sucessoras de Demétrio Marques de Oliveira, sucessor de Antônio Nunes Ferreira, antes Estrada Municipal, numa distância de 123,45 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue em rumo 123° 45' 67" NW, confrontando com este último, numa distância de 18,15 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue em rumo 81° 01' NW, confrontando com Isméria de Souza e outros (sucessores de Jonas Pedro de Souza e outros), numa distância de 155,60 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue em rumo 08° 54' NE, numa distância de 252,00 metros, confrontando com Fernando Antônio Paladim e sua mulher, sucessor de

Continua----->

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.01. Gabinete do Prefeito
04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha 015: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

ART 4º - Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social) incluindo-se a Atividade 2053 (Convênio - Comunidade das Famílias de São Pedro (Casa COFASP)) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 312/2009 (PPA 2010/2013) e nº 535/2012 (LDO/2013), com o valor do referido crédito adicional.

ART 5º - Os repasses serão retroativos ao mês de Janeiro de 2013.

ART 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 511/2012 de 07 de março de 2012.

Indaiaporã, 03 de Junho de 2013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "INTERIOR", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

DECLARAÇÃO

Eu Elton Donizete Francisco, declaro para os devidos fins, que perdi o diploma de Técnico Agrícola.

Declaro ainda que o referido diploma referente a minha formação em Técnico Agrícola se deu na Escola Técnica Agrícola de Jales, no ano de 1997.

Guarani D'Oeste, 04 de junho de 2013.

COMEMORAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO

A6 | geral